

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRÓPRIAS E CONTRATADAS NA INDÚSTRIA E NO TRANSPORTE DE PETRÓLEO, GÁS, MATÉRIAS-PRIMAS, DERIVADOS, PETROQUÍMICAS E AFINS, ENERGIAS DE BIOMASSAS E OUTRAS RENOVÁVEIS E COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SINDIPETRO-RJ, CNPJ 33.652.355/0001-14, com sede na Av. Passos, 34 – Centro – Rio de Janeiro – CEP 20.051-040, doravante denominado SINDICATO e NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S/A. – NTS – CNPJ 04.992.714/0001-84, com sede na Praia do Flamengo, 200, 23º andar – Flamengo – Rio de Janeiro – CEP 22.210-901, doravante denominada NTS, por seus representantes legais infra assinados, celebram o presente Acordo Coletivo de Trabalho, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

essa.vieira@ntsbrasil.com

Assinado

 Vanessa Moraes Figueira Vieira

D4Sign

CLAUSULA PRIMEIRA – ABRANGÊNCIA

Os termos e condições estipulados no presente Acordo Coletivo de Trabalho, abrangem, exclusivamente, os operadores do CCO – Centro de Controle Operacional da NTS.

CLÁUSULA SEGUNDA – JORNADA DE TRABALHO – TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO

A NTS implantará a jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, com 5 (cinco) turmas, jornadas diárias de 8 (oito) horas e semanal média de 33 (trinta e três) horas e 36 (trinta e seis) minutos, de acordo com o previsto no art. 2º da Lei 5.811/72 e do art. 7º, inciso XIV da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – ADICIONAL DE HORA DE REPOUSO E ALIMENTAÇÃO (AHRA)

A NTS pagará, aos operadores que trabalharem em turno ininterrupto de revezamento de 8 (oito) horas no CCO – Centro de Controle Operacional, adicional de 20% (vinte por cento) do salário nominal mensal, quando exigida a disponibilidade do empregado no local de trabalho ou nas suas proximidades, durante o intervalo destinado a repouso e alimentação, para garantir a normalidade das operações, nos termos do art. 2º, § 2º da Lei 5.811/72. Assim, considera-se atendido, com o pagamento deste adicional, o disposto no art. 3º, inciso II da Lei 5.811/72.

CLÁUSULA QUARTA – ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO

Sobre o valor nominal de cada hora efetivamente trabalhada no período noturno, de 22 horas de um dia até as 5 horas do dia seguinte, será pago um adicional de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUINTA – TRANSPORTE PARA O LOCAL DE TRABALHO

A NTS fornecerá, aos operadores que trabalharem em turno ininterrupto de revezamento de 8 (oito) horas, no CCO – Centro de Controle Operacional, gratuitamente, por empresa fretada,

taxi ou outra modalidade, transporte para o deslocamento casa/trabalho/casa, nos termos do disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei 5.811/72.

CLÁUSULA SEXTA – AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

Aos empregados abrangidos pelo presente Acordo Coletivo de Trabalho, será concedido auxílio refeição/alimentação, para cada dia efetivamente trabalhado, com valor igual ao dos empregados administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – HORA EXTRA – TROCA DE TURNO

Nos casos em que a troca de turno exigir a extensão da jornada normal de trabalho por mais de 10 (dez) minutos, aos empregados cujas atividades exigem a passagem obrigatória de serviço, se ultrapassado o limite diário de 10 minutos, o período excedente será pago com o percentual de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo.

CLÁUSULA OITAVA – EXTRA TURNO – FERIADOS

O trabalho realizado em feriados será pago com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da hora normal, exceto quando houver possibilidade de compensação com folga em outra jornada posterior.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

A vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho será de 17/09/2025 a 31/03/2027.

Em abril de 2027, data-base da categoria, a negociação coletiva considerará o acordo geral e também o presente acordo do CCO, passando o resultado da negociação a fazer parte de um único instrumento coletivo, válido para todos os empregados da NTS.

E assim, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 2025

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS PRÓPRIAS E CONTRATADAS NA INDÚSTRIA E NO TRANSPORTE DE PETRÓLEO, GÁS, MATÉRIAS-PRIMAS, DERIVADOS, PETROQUÍMICAS E AFINS, ENERGIAS DE BIOMASSAS E OUTRAS RENOVÁVEIS E COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOVA TRANSPORTADORA DO SUDESTE S/A – NTS

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CCO 2025-2027 pdf

Código do documento c227202b-7ce2-4e55-b56b-d3bf73a14ba5



Assinaturas



Vanessa Moraes Freire Vieira
vanessa.vieira@ntsbrasil.com
Assinou

Vanessa Moraes Freire Vieira



Miriam Fernandes Cardoso
miriam.cardoso@ntsbrasil.com
Assinou

Miriam Fernandes Cardoso



Hugo Juca Dos Santos Stylita Cardoso
hugo.juca@ntsbrasil.com
Assinou

HUGO JUCA DOS SANTOS STYLITA CARDOSO



Carla Diniz dos Santos da Silva
carla.diniz@ntsbrasil.com
Assinou

Carla Diniz



Brayer Grudka Lira
brayer.sindipetro@gmail.com
Assinou

Brayer Grudka Lira

Eventos do documento

07 Oct 2025, 14:11:26

Documento c227202b-7ce2-4e55-b56b-d3bf73a14ba5 **criado** por VANESSA MORAES FREIRE VIEIRA (e01a6624-f006-4204-8ed4-1fcd89fb8bba). Email:vanessa.vieira@ntsbrasil.com. - DATE_ATOM: 2025-10-07T14:11:26-03:00

07 Oct 2025, 14:17:12

Assinaturas **iniciadas** por VANESSA MORAES FREIRE VIEIRA (e01a6624-f006-4204-8ed4-1fcd89fb8bba). Email:vanessa.vieira@ntsbrasil.com. - DATE_ATOM: 2025-10-07T14:17:12-03:00

07 Oct 2025, 14:17:41

VANESSA MORAES FREIRE VIEIRA **Assinou** (e01a6624-f006-4204-8ed4-1fcd89fb8bba) - Email:vanessa.vieira@ntsbrasil.com - IP: 189.57.21.228 (189-57-21-228.customer.tdatabrasil.net.br porta: 64438) - Documento de identificação informado: 133.858.357-39 - DATE_ATOM: 2025-10-07T14:17:41-03:00

07 Oct 2025, 14:26:13

MIRIAM FERNANDES CARDOSO **Assinou** (41264647-81d3-4e55-93a7-8b9f185eadf5) - Email:miriam.cardoso@ntsbrasil.com - IP: 189.57.21.228 (189-57-21-228.customer.tdatabrasil.net.br porta: 12342) - Documento de identificação informado: 111.115.487-22 - DATE_ATOM: 2025-10-07T14:26:13-03:00

13 Oct 2025, 18:33:36

HUGO JUCA DOS SANTOS STYLITA CARDOSO **Assinou** (b0aee070-5793-452a-a5b6-6b329672e862) - Email: hugo.juca@ntsbrasil.com - IP: 18.229.131.55 (ec2-18-229-131-55.sa-east-1.compute.amazonaws.com porta: 30868) - Documento de identificação informado: 078.675.347-17 - DATE_ATOM: 2025-10-13T18:33:36-03:00

16 Oct 2025, 16:13:18

CARLA DINIZ DOS SANTOS DA SILVA **Assinou** (720dee05-9a65-466a-aa7a-82fb09d9b5ae) - Email: carla.diniz@ntsbrasil.com - IP: 83.170.171.201 (83.170.171.201 porta: 33446) - Documento de identificação informado: 042.566.287-03 - DATE_ATOM: 2025-10-16T16:13:18-03:00

17 Oct 2025, 16:17:00

BRAYER GRUDKA LIRA **Assinou** (e5639f1b-743b-469c-9351-23d5ba8a2b70) - Email: brayer.sindipetro@gmail.com - IP: 163.116.228.152 (163.116.228.152 porta: 23312) - **Geolocalização: -22.901682846723023 -43.121694642572606** - Documento de identificação informado: 034.578.434-06 - DATE_ATOM: 2025-10-17T16:17:00-03:00

Hash do documento original

(SHA256):62189838d952c6de60eccd311a7d5092a1abaab0c3303a3e9ef8511200d3256

(SHA512):f558c990eef14eacacc485550de073cc686117af5e0804c8169321f9851935b0e5887a996193caca3e77bac86aff380f8f3b4bf929b9f4c08134a493f822ce0f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.